



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO  
DISPOSTO NO DECRETO 7.724/2012**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO**

## **1 APRESENTAÇÃO**

O Decreto 7.724/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), traz em seu artigo 67 a figura da Autoridade de Monitoramento, responsável por acompanhar a implementação das ações necessárias tendo em vista o cumprimento dos normativos que tratam da transparência na Administração Pública. A mais recente Autoridade de monitoramento no âmbito do IFMA foi designada nos termos da Portaria nº 5.372, de 28 de agosto de 2019. Trata-se da servidora Sílvia Letícia Araújo de Melo, a qual desempenha também a função de Ouvidora do IFMA.

É importante destacar que a Ouvidoria Institucional é responsável pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação, em conformidade com a Lei 12.527/2011. A Autoridade de Monitoramento, por ter conhecimento dos pedidos de informação mais demandados, busca o planejamento das ações com vistas a disponibilizar tais informações de forma ativa no site oficial. Para tanto, conta com o trabalho da Assessoria de Comunicação do IFMA, um importante ator nesse processo à medida que faz a gestão na área da Comunicação Social Institucional.

O Guia de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, elaborado pela CGU, é o documento norteador para a publicação ativa de informações no site oficial do IFMA.

Considerando a designação da Autoridade de Monitoramento no 2º semestre de 2019, buscou-se compreender melhor sobre a legislação de “transparência ativa” e qual a melhor forma para sensibilizar os gestores sobre a necessidade de disponibilizar informações, independente de requerimentos. Realizou-se um breve trabalho com a Assessoria de comunicação, que após contato com as unidades, atualizou a seção “acesso à informação” no site oficial do IFMA.

Houve, ainda, nesse interim, o acompanhamento de 01 (uma) reclamação, apresentada contra omissão relacionada a pedido de acesso à informação, nos termos do inciso V, artigo 67 do Decreto 7.724/2020.

Quanto ao Plano de Dados Abertos, o Instituto Federal do Maranhão elaborou o seu PDA por meio de uma comissão composta por representantes de todas as Pró-reitorias, do Gabinete do reitor, da Ouvidoria Institucional, do Departamento de Pesquisa Institucional, da Assessoria de Comunicação e da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação. A Resolução nº 31, de 20 de abril de 2018, aprovou a criação da política de Dados abertos do IFMA. Após orientações da CGU, e tendo em vista a implementação do PDA 2018-2019, foi realizada uma consulta pública da qual participou a comunidade interna e externa para fins de indicação das bases de dados que gostariam que fosse disponibilizado em formato aberto.

A Figura 1, abaixo, apresenta a chamada da consulta pública, disponível no período de 11 a 25 de junho de 2019:



Fonte: site oficial do IFMA

Os 25 (vinte e cinco) conjuntos de dados ora disponibilizados, refletem a resposta à consulta realizada. São eles:

- Alunos da Instituição;
- Bolsistas;
- Patentes;
- Relação de pesquisadores;
- Avaliadores;
- Cursos de pós-graduação;
- Cursos;
- Programas de assistência estudantil;
- Projetos de pesquisa;
- Participação em programas de assistência estudantil;
- Convênios;
- Projetos de extensão;
- Controle de abastecimento;
- Manutenção de veículos;
- Pagamentos;
- Obras;
- Execução orçamentária;
- Patrimônio;
- Gestão de pessoas –setores;
- Tecnologia da Informação e Comunicação – versões do SUAP;
- Gestão de Pessoas – PDP respostas;
- Concursos públicos;
- Tecnologia da Informação e Comunicação – Chamados de TIC;
- Servidores;
- Ações de Desenvolvimento de Pessoas pelo CFS.

São essas as informações que por ora submetemos.

Respeitosamente,

Sílvia Letícia Araújo de Melo  
Autoridade de Monitoramento  
Portaria nº 5.372, de 28 de agosto de 2019